âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

1.3.18 — Acompanhar os processos de insolvência ou recuperação de empresas;

1.3.19 — Reclamar os créditos da segurança social em processos judicias e acompanhar os respectivos trâmites processuais;

2 — Na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, a assistente técnico, Maria Helena Moreira Fernandes Teixeira, a competência para,

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2.2 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;

2.3 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas colectivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes;

2.4 — Organizar processo de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.5 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.6 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.7 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos de emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo e decidindo os respectivos procedimentos contributivos;

2.8 — Promover as acções necessárias ao tratamento das situações de pré-reforma e similares;

2.9 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.10 — Providenciar pelas acções conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.11 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente crimes contra a segurança social;

2.12 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.13 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.14 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

3 — Na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, a assistente técnico, Maria da Conceição Marques Martins Alexandre, a competência para,

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

3.2 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as acções necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias;

3.3 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

3.4 — Detectar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

3.5 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respectivas declarações de remunerações;

3.6 — Realizar as acções necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respectivas declarações ou outros suportes de informação, que revelem em situações especificas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do art.º 137 do Código de Procedimento Administrativo.

Guarda, 08 de Fevereiro de 2010. — O Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Jorge Pedro dos Santos Jesus*.

202977094

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4170/2010

Por meu despacho de 2 de Março de 2010 e ao abrigo da competência legal de gestão da rede de Centros Novas Oportunidades prevista nos artigos 4.º, 5.º, 21.º e do 27.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, o Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Elvas, ao abrigo do Despacho n.º 20846/2006, de 13 de Outubro, passa a ser promovido pelo Agrupamento Vertical de Escolas n.º 2 de Elvas, com efeitos à data em que a referida escola integrou o mencionado agrupamento.

Lisboa, 2 de Março de 2010. — O Presidente da ANQ, I. P., (*Luís Capucha*).

202981305

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4171/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., exarado em 29.01.2010, no âmbito da competência delegada, foi autorizada a cessação da licença sem vencimento de longa duração, e simultaneamente, o regresso ao Serviço, ao abrigo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, artigo 235.º , n.º 5 e n.º 6, da enfermeira graduada, Helena Maria Correia Narciso, que regressa ao Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio de Mouro — Centro de Saúde de Rio de Mouro.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

202977418

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Deliberação (extracto) n.º 495/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 02 de Dezembro de 2009, foi autorizada licença sem remuneração de longa duração, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à técnica superior de Saúde, Assistente Principal Ramo Laboratório, Ana Cristina Silva Ribeiro Ferreira Vizinha, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar — Hospital das Caldas da Rainha, com início a 01 de Abril de 2010, pelo período de cinco anos.

03 de Março de 2010. — A Vogal, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

202980739

Deliberação (extracto) n.º 496/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Alcobaça, de 08 de Janeiro de 2009, referente à alteração obrigatória da posição remuneratória, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, com a trabalhadora do Hospital de Alcobaça, *Aurora Maria Fonseca Batista*, na categoria de Técnico Superior — Assistente Social, 10.ª posição remuneratória e nível 45 da tabela remuneratória única.

2010.03.03. — A Vogal, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

202985178